

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2010

Edital de tomada de preços para contratação de empresa para construção de Vestiário e Sanitários no Ginásio Poli - Esportivo , com área total de 39,96m².

O MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, por intermédio do **Prefeito Municipal**, torna público pelo presente **EDITAL TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na Prefeitura Municipal de Colorado – RS, sito a Av. Boa Esperança, 692 nesta cidade de Colorado-RS.

Data da “Entrega do Envelope n° 1 “DOCUMENTAÇÃO”, e Envelope n° 2 “**PROPOSTA** “, dia **17 / 08 / 2010**, até às 10:00 horas na Sala de Licitações.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à construção de :

Item 01: Construção de Vestiários e Sanitários, de acordo com o Projeto Básico e Executivo e Contrato de Repasse n° 263.164.22, anexos;

Item 02: Fechamento de Vestiários e Sanitários, de acordo com o Projeto Básico e Executivo e Contrato de Repasse n° 263.375.71, anexos;

Prazo de Execução: 60 (Sessenta) dias

Preço Orçado do Item 01: R\$ 12.364,29 (doze mil e Trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Preço Orçado do Item 02: R\$ 10.944,98 (Dez Mil e Novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito Centavos).

1.1 - Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis em CD-ROM, a ser retirado na sede da prefeitura municipal , no departamento de licitações de segunda a sexta-feira, das 8:30 h até as 11:30 h e das 13:30 h até as 16:00 h.

II – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

a) As firmas participantes far-se-ão presentes por um Representante Legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento oficial que o identifique;

b) A não exibição da documentação oficial a que se refere o sub-item anterior, o impedirá de se manifestar e/ou responder pela firma.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
--

1. Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de N° 1 - Documentação e N° 2 - Proposta. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a inscrição:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO-RS
Tomada de Preço n° 008/2010
Documentação para Habilitação
PROPONENTE – (Nome da Empresa)

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO-RS
Tomada de Preço n° 008/2010
Proposta
PROPONENTE – (Nome da Empresa)

2. Da Documentação

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município a seguinte documentação, a qual deverá ser constante do **ENVELOPE N° 1**:

2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Cédula de identidade dos diretores;

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certificado de Registro Cadastral do município de Colorado-RS atualizado, cadastrado até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

- b) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social – INSS.
- c) Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede fiscal do licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo **Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;**
 - Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo **Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.**
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Certidão Negativa de Protesto de Títulos expedida pelo Tabelionato de Protesto de Títulos da sede da pessoa jurídica da licitante;
- h) Declaração de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de Setembro de 2002, de não infração ao preceito Constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada pelo representante legal da licitante.

2.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.
- c) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro ou arquiteto, detentores de atestados de responsabilidade técnica, no mínimo 01 (um) devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais, executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Certidão ou Atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitações.

- c.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do

contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

d) Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

2.4. Documentos Relativos à Idoneidade Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida por distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índice oficial quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, documentos que deverão ser assinados por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autêntica ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

c) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas, o cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador:

Liquidez Instantânea:	AD	=	MINIMO 2,00

		PC	
Liquidez Corrente:	AC	=	MINIMO 2,50

		PC	
Liquidez Geral:	AC + ARLP	=	MINIMO 1,50

		PC + PELP	
Liquidez Seca:	AC – estoques	=	MINIMO 2,00

		PC	
Gerência de Capitais de Terceiros:	PL	=	MINIMO 2,50

		PC + PELP	
Grau de Endividamento:	PC + PELP	=	MÁXIMO 0,30

		AT	

$$\text{Solvência Geral:} \quad \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{MINIMO } 2,50$$

ONDE:

AD = ATIVO DISPONIVEL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AC = ATIVO CIRCULANTE

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PELP = PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AT = ATIVO TOTAL

d) Fazer prova de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do Preço Orçado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os documentos devem conter prazo expresse de validade ou deverão ter data e emissão não superior a trinta dias anteriores a data de apresentação da Documentação à esta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena da não aceitação dos mesmos.

3. Da Habilitação

Serão consideradas habilitadas os licitantes que apresentarem toda a documentação do item 2. " Da Documentação ", de acordo com o solicitado.

4. Da Proposta

A proposta deverá estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, e será constante do **ENVELOPE N° 2**, onde incluirá:

a) Orçamento discriminado em preço unitário e global, **mão-de-obra e materiais**, expresse em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado;

b) O Proponente deverá apresentar garantia de obra não inferior a 5 (cinco) anos, assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **30 (trinta) dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

d) Cronograma Físico-Financeiro, assinada, pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.

e) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.

f) Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.

IV- DOS PRAZOS DE INÍCIO DA OBRA

a) A obra deverá ter início 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

V- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste instrumento convocatório, serão julgadas de acordo com o tipo de licitação no Regime **EMPREITADA GLOBAL**, consoante especifica o Art. 45 parágrafo primeiro, Inciso Primeiro da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, levando-se em conta exclusivamente o “**fator menor preço**”, observando-se as condições e exigências constante deste instrumento.

b) As propostas serão classificadas por ordem dos preços propostos e aceitável, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o menor preço global.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério utilizado será o de sorteio público.

c) As propostas serão abertas pela comissão de licitação na presença dos licitantes e serão rubricados por todos os presentes.

d) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem-se em desacordo com este instrumento ou com preços exorbitantes ou inexeqüíveis

VI - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados pela contratante a contratada, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais **conforme for liberado o recurso pela Caixa Econômica Federal**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal e apresentação do respectivo diário de obras.

VII - DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES

I – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL, sob pena de decair do direito à adjudicação e contratação.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados por índice oficial, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos, conforme Art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

O licitante adjudicatário deverá aceitar nas mesmas condições contratuais; acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme prevê o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa correrá por conta do seguinte Projeto constante no Orçamento do Corrente Exercício:

07-Secretaria Municipal Educação e Cultura Desporto

0.1024 – Construção de Vestiários e Sanitário Ginásio Poli - Esportivo

07.1024-44905100000000-101 - OBRAS E INSTALAÇÕES

X – DO CONTRATO

a) Das Responsabilidades Da Contratada:

b) A Contratada ficará responsável pela contratação de empregados, sem que esta mantenha vínculo com a administração municipal, sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica da obra, acidental, criminal, civil e trabalhista de seus funcionários. **Engenheiro, ou Arquiteto da Prefeitura Municipal responsável pela fiscalização da obra está investido do poder de emitir laudo**, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas, cabendo a Administração tomar as medidas cabíveis.

c) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, mantendo no local da obra supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

d) A contratada deverá manter um diário de obras, sendo nele relatados nele todos os eventos diários decorridos da execução da obra e o mesmo deverá estar disponível sempre que solicitado pelo contratante.

e) A contratada ficará responsável pelo registro e recolhimento da ART de execução vinculada a ART de Projeto ,junto ao CREA.

XI – DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A obra constante no objeto deverá ser executada no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, a contar do prazo final da Ordem de Serviço, podendo o contrato ser ampliado através de **Termo Aditivo**, descontado os dias não trabalhados por motivos de força maior, caso fortuito, devidamente comprovado no Diário de Obras. Salvo disposição expressa em contrário, devidamente acordado entre as partes, preservado o interesse público.

b) A contratada deverá observar, seguir fielmente o cronograma de execução da obra apresentado juntamente com os projetos e memorial descritivo, elaborado pelo Engenheiro ou Arquiteto da Prefeitura Municipal.

c) Todos os materiais adquiridos e empregados na obra para execução dos serviços, serão fiscalizados, aprovados ou rejeitados pelo Município, através do Engenheiro ou Arquiteto responsável pela fiscalização da obra.

d) As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

e) Em casos de discrepâncias de qualidades e quantidades na execução, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações, as mesmas deverão ser imediatamente adequadas, sob pena de incidir a CONTRATADA nas penalidades previstas neste instrumento.

XII- DAS PENALIDADES

1. DA CONTRATADA:

A) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

B) Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

b.1) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

b.2) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

C) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

E) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

F) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

G) Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

A) No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** sofrerá multa de 10% (dez por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

XIII - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Boa Esperança, 692, ou pelo fone (54.3334.1285/1151), de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

Informações de natureza técnica serão fornecidas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

XIV- OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) A apresentação dos envelopes por parte dos licitantes interessados implica a total concordância com as condições do instrumento convocatório e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

b) As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do convite de licitação.

c) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no instrumento convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

f) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados por procuração para os devidos fins e os membros da comissão julgadora.

g) Uma vez iniciadas a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

h) É vedada a subcontratação de outra empresa para o serviço, objeto deste instrumento convocatório.

i) Até a assinatura da carta contrato, a autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste edital de tomada de preço, que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.

j) A critério da Prefeitura Municipal esta licitação Tomada de Preço poderá ser:

j.1) Anulado se houver irregularidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

j.2) Revogado, a juízo da administração, se for considerada importuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

j.3) Transferido, por conveniência exclusiva da administração.

j.4) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n° 8.666/93;

j.5) A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n° 8.666/93.

j.6) No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado contraditório e ampla defesa.

l) Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste convite, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XV - DOS ANEXOS

Fazem parte desta Tomada de Preço, como anexos, a Minuta do Contrato, Projeto Executivo e Básico.

Colorado – RS, 30 de julho de 2010.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Fazenda

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica OAB/RS 61680

TERMO DE CONTRATO n° 008/2010

O **Município de Colorado - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Boa Esperança , 692, na cidade de Colorado – RS , inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.527.0001.70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LÍRIO RIVA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa, estabelecida na cidade de.....-RS inscrita no CNPJ sob n.º 04.793.977/0001-64, neste ato representada pelo Sr..... inscrito no CPF sob o n.º....., doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, objetivando a contratação das obras e serviços na Modalidade de Execução Indireta, em regime de Empreitada por Preço Global**, autorizado no Processo Administrativo n° 08, que instruiu o certame licitatório n° 08, na modalidade Tomada de Preço, regendo-se através das normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar, mediante execução indireta, em regime de empreitada por preço global, as obras e serviços a seguir discriminado:

- Execução das obras de engenharia com vistas à : **Construção de Vestiário e Sanitários do Ginásio Poli - Esportivo**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com Projetos Básico e Executivo, os quais anexos ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, apresentados pela Licitante vencedora, o qual é parte integrante do presente processo.

1.2 . A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente a execução da obra;
- Matrícula da Obra no INSS.

1.2.1. A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá colocar placas de identificação, conforme modelos fornecidos pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.

1.1.2. Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° **08/2010** e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Estado de **30 de julho de 2010** e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.3. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAIS

1.3.1 A **CONTRATADA** também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais indispensáveis à execução das obras e serviços,

2. DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a quantia total de **R\$** sendo de material o valor de **R\$**..... e mão-de-obra o valor de **R\$** sendo as parcelas pagas após a execução das obras e/ou serviços e conseqüente medição pela fiscalização da Administração Municipal; mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentação do respectivo diário de obras e **conforme for liberado o recurso pela Caixa Econômica Federal.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

2.2. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1. Matrícula da Obra no INSS;

2.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente execução da Obra;

2.3. No último pagamento ficará retido o percentual de 10 % (dez por cento) condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.

2.4. Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

2.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

2.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.0 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo para conclusão das obras e serviços será de 60 (Sessenta) dias, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta sua vigência.

3.2. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

4.0 EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.2. Caberá à **CONTRATADA** o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

4.3. A **CONTRATADA** colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

4.4. A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

4.5. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

4.6. Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

4.7. Na conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

4.8. Fica exposto que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Município ou por pessoa por ele designada.

4.9. A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

4.10. No diário de obras serão lançadas diariamente pela **CONTRATADA** todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

4.11. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

4.12. O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

4.13. As obras e serviços impugnadas pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

4.14. As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

4.14.1 Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

4.14.2 Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

4.15. A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

4.16. Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

5.0 RESPONSABILIDADES

5.1. A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

5.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

5.2.1. imperfeição ou insegurança das obras e serviços;

5.2.2. furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

5.2.3. acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

5.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

5.4. A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

5.4.1. Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

6.0 DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

6.1.2. sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

6.1.3. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

6.1.5. na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.6. as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da **CONTRATADA**;

6.1.7. quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

6.2 DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

6.2.1. no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** sofrerá multa de 10% (dez por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

7.0 DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

7.1.2. por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;

7.1.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

7.1.2.2. paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

7.1.2.3. subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à **CONTRATANTE**;

7.1.2.4. razões de interesse público;

7.1.2.5. judicialmente, nos termos da legislação processual;

7.1.2.6. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

7.2. Verificada a infração do contrato, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3. A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de:

7.4.1. serviços corretamente executadas de conformidade com os projetos;

7.4.2. devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;

7.4.3. outras parcelas, a critério do Município.

7.5. No caso do **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.

A Despesa correrá por conta do seguinte Projeto constante no Orçamento do Corrente Exercício:

07-Secretaria Municipal Educação e Cultura Desporto

0.1024 – Construção de Vestiários e Sanitários Ginásio Poli - Esportivo

07.1024-44905100000000-1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES

9.0 DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante aditamento.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão prevista em "7.1.2.3", supra.

10.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias das plantas, memoriais, anexos e demais peças do projeto.

11.0 SUCESSÃO E FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

COLORADO – RS, 30 de julho de 2010.

**LIRIO RIVA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
